

## Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD)

# AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

## Comparticipação financeira de obras ou manutenção/aquisição de equipamentos

2023

### 1. Âmbito

O Município de Oeiras procede à abertura de candidaturas à participação financeira de obras ou equipamentos considerados essenciais para o normal desenvolvimento da atividade, de interesse municipal, nomeadamente, respeitantes a investimentos na construção, conservação ou beneficiação das infraestruturas e dos equipamentos próprios ou sob gestão da entidade, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do n.º 2, 4 e 5.º do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD), publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015.

### 2. Destinatários

Em conformidade com o disposto no artigo 1.º do RAAD podem candidatar-se a este apoio as entidades coletivas sem fins lucrativos sediadas no Concelho, que desenvolvam atividades, regulares ou pontuais, de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto.

### 3. Requisitos de Admissão das Candidaturas

De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do RAAD, apenas são admitidas candidaturas que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Sejam apresentadas por Entidades devidamente registadas na Base de Dados Municipal de Entidades Desportivas do Município de Oeiras;
- b) Sejam apresentadas por Entidades que, comprovadamente, não se encontrem em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

c) Cumpram o limite máximo de candidaturas apresentadas, nomeadamente:

- I. Entidades com menos de 5 modalidades federadas – Limite de 2 candidaturas
- II. Entidades com 5 ou mais modalidades federadas - Limite de 4 candidaturas

Não serão elegíveis, projetos submetidos ou previstos submeter ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) do Instituto Português do Desporto e Juventude.

#### **4- Indicadores e Critérios de Análise**

A análise das candidaturas é efetuada e valorada sempre e primordialmente tendo como pressuposto o interesse público municipal aferido com base nos seguintes indicadores e respetivos critérios:

- Indicador A (Avaliação da atividade regular da entidade em 2020/2021): 10%

- a) Pontuação obtida após avaliação da atividade regular, sem majorações

- Indicador B (Pertinência do investimento): 75%

- a) Segurança e saúde pública – 30%
- b) Relevância para a atividade associativa – 10%
- c) Relevância para a atividade desportiva – 60%

- Indicador C (Parcerias e investimento municipal): 15 %

- a) % comparticipação financeira da associação – 60%
- b) Comparticipação municipal concedida em anos anteriores no mesmo âmbito – 40%

Adicionalmente à aplicação dos critérios, a candidatura poderá ser majorada até um máximo de 50%, conforme a avaliação da prioridade da intervenção municipal.

#### **5- Prazo e forma de entrega de candidaturas**

O período de apresentação de candidaturas decorre de 15 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RAAD, as candidaturas devem ser apresentadas, preferencialmente por via eletrónica, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município de Oeiras na Divisão de Desporto e no sítio institucional na internet, com menção expressa dos respetivos documentos instrutórios, a saber:

- Um orçamento detalhado, embora se recomende a consulta a mais do que uma entidade;
- Declaração das entidades envolvidas, no caso de candidaturas conjuntas.

Até à decisão, o Município pode solicitar outros elementos que sejam considerados necessários à apreciação da candidatura, conforme disposto no n.º 3 do artigo 7.º do RAAD e no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **6 -Prazos de apreciação das candidaturas**

A apreciação das candidaturas será efetivada até ao dia 03 de abril de 2023, sendo comunicada após aprovação em Reunião de Câmara.

#### **7- Contratualização**

As participações financeiras atribuídas são contratualizadas, nos termos da lei, vinculando-se as entidades beneficiárias aos deveres previstos, nomeadamente, no artigo 6.º do RAAD.

#### **8- Outras informações**

Órgão competente para a decisão: Câmara Municipal de Oeiras.

Para mais informações:

Divisão de Desporto do Município de Oeiras

Gestor do procedimento: Dr. Rui Valente

Morada: Palácio Marques de Pombal – Largo Marques de Pombal 2784-501 Oeiras

E-mail: [d-desporto@oeiras.pt](mailto:d-desporto@oeiras.pt)

Telf.: 214 408 540